

CASAMENTO



"O estado de natureza é o da união livre e fortuita dos sexos. O casamento constitui um dos primeiros atos de progresso nas sociedades humanas, porque estabelece a solidariedade fraterna e se observa entre todos os povos, se bem que em condições diversas. A abolição do casamento seria, pois, regredir à infância da Humanidade e colocaria o homem abaixo mesmo de certos animais que lhe dão o exemplo de uniões constantes." (01)

"Mas, na união dos sexos, a par da lei divina material, comum a todos os seres vivos, há outra lei divina, imutável como todas as leis de Deus, exclusivamente moral: a lei de amor. Quis Deus que os seres se unissem não só pelos laços da carne, mas também pelos da alma, a fim de que a afeição mútua dos esposos se lhes transmitisse

aos filhos e que fossem dois, e não um somente, a amá-los, a cuidar deles e a fazê-los progredir. Nas condições ordinárias do casamento, a lei de amor é tida em consideração? De modo nenhum. Não se leva em conta a afeição de dois seres que, por sentimentos recíprocos, se atraem um para o outro, visto que, as mais das vezes, essa afeição é rompida. O de que se cogita, não é da satisfação do coração e sim da do orgulho, da vaidade, da cupidez, numa palavra: de todos os interesses materiais. (...)

(...) Nem a lei civil, porém, nem os compromissos que ela faz se contraíam podem suprir a lei de amor, se esta não preside à união, resultando, freqüentemente, *separarem-se por si mesmos os que à força se uniram* (...). Daí as uniões infelizes, que acabam tornando-se criminosas, dupla desgraça que se evitaria se, ao estabelecerem-se as condições do matrimônio, se não abstraísse da única que o sanciona aos olhos de Deus: a lei de amor. (...)" (02)

"Será então supérflua a lei civil e dever-se-á volver aos casamentos segundo a Natureza? Não, decerto. A lei civil tem por fim regular as relações sociais e os interesses das famílias, de acordo com as exigências da civilização; por isso, é útil, necessária, mas variável. Deve ser previdente, porque o homem civilizado não pode viver como selvagem; nada, entretanto, nada absolutamente se opõe a que ela seja um corolário da lei de Deus. (...)" (03)

"Caracteriza-se o estado moral de um povo pelas uniões da sexualidade, que se fazem rápidas, em decadência, ou demoradas, num processo de ascensão tipificando a emotividade que rege a convivência ética das criaturas.

Nesse sentido, o matrimônio tem papel preponderante na formação da comunidade. (...)” (05)

Se a união das pessoas pelos laços do casamento é precedida por interesses materiais, pelo furor das paixões ou pelo jogo das conveniências, é uma realidade destinada ao fracasso, visto que a lei de amor não foi cogitada.

Tais ligações, com o passar do tempo, após as ilusões dos primeiros momentos, permitirão que entre os consortes se estabeleçam antipatias mútuas que, com o desgaste natural, cristalizar-se-ão em relações inamistosas.

A satisfação pura e simples dos instintos, no matrimônio, leva os cônjuges “(...) a uma saturação recíproca e a um isolacionismo, que logo deterioram o relacionamento conjugal, fazendo que o matrimônio decline e degrade.

Indispensável construir uma consciência responsável por meio da educação moral, doméstica e social das criaturas, para que o matrimônio mereça pelo menos um pouco mais de respeito, antes de se assumir o compromisso, que logo, por leviandade, se dissolverá. (...)” (06)

“(...) Casamento é compromisso e compromisso gera, evidentemente, responsabilidade (...)” (07), como nos fala Emmanuel. Antes de optarem por um passo tão sério, o homem e a mulher devem refletir maduramente, para que não venham a ser infelizes, fazendo, também, a infelicidade das pessoas a eles ligadas.

“(...) A grande vítima das uniões precipitadas (...) é a sociedade. E como a sociedade se constitui dos membros que se unem em torno do lar, a família, os filhos são os vitimados indefesos pela leviandade e precipitação dos adultos mal formados. (...)” (06)

Os filhos necessitam de que seus pais dêem exemplos de moralidade, de devotamento e de equilíbrio. É fundamental que os cônjuges se compenetrem dos deveres perante si mesmos, perante a prole e perante Deus.

A lei de amor, que deve sempre reger as ligações matrimoniais, permite que as pessoas se procurem e se escolham, mas exige, também, que se respeitem e que se apoiem ante as provas e dificuldades da vida.

Portanto, “o casamento ou a união permanente de dois seres, como é óbvio, implica o regime de vivência pelo qual duas criaturas se confiam uma à outra, no campo da assistência mútua. (...)”

Imperioso, porém, que a ligação se baseie na responsabilidade recíproca, de vez que na comunhão sexual um ser humano se entrega a outro ser humano e, por isso mesmo, não deve haver qualquer desconsideração entre si. (...)

Os débitos contraídos por legiões de companheiros de Humanidade, portadores de entendimento verde para os temas do amor, determinam a existência de milhões de uniões supostamente infelizes, nas quais a reparação de faltas passadas confere a numerosos ajustes sexuais, sejam eles ou não acobertados pelo beneplácito das leis humanas, o aspecto de ligações francamente expiatórias, com base no sofrimento purificador. (...)” (11)

"(...) Decorre daí a importância dos conhecimentos alusivos à reencarnação, nas bases da família, com pleno exercício da lei do amor nos recessos do lar, para que o lar não se converta, de bendita escola que é, em pouso neurótico, albergando moléstias mentais dificilmente reversíveis." (10)

Compreende-se, repetimos, que "sem entendimento e respeito, conciliação e afinidade espiritual, torna-se difícil o êxito no casamento (...)" (08) pois, "(...) por muito se nos impessoalizem os sentimentos, somos defrontados em família pelas ocasiões de provas ou de crises, em que nos inquietamos, gastando tempo e energia para" (09) ver nossos filhos ou parentes "na trilha que consideramos como sendo a mais certa. (...)" (09)



"O divórcio é lei humana que tem por objeto separar legalmente o que já, de fato, está separado. Não é contrário à lei de Deus, pois que apenas reforma o que os homens não fizeram e só é aplicável nos casos em que não se levou em conta a lei divina. Se fosse contrário a essa lei, a própria Igreja seria obrigada a considerar prevaricadores aqueles de seus chefes que, por autoridade própria e em nome da religião, não impoem o divórcio em mais de uma ocasião. E dupla seria aí a prevaricação, porque, nesses casos, o divórcio há objetivado unicamente interesses materiais e não a satisfação da lei de amor.

Mas, nem mesmo Jesus consagrou a indissolubilidade absoluta do casamento. Não disse ele: "Foi por causa da dureza dos vossos corações que Moisés permitiu despedisdes vossas mulheres"? Isso significa que, já ao tempo de Moisés, não sendo a afeição mútua a única determinante do casamento, a separação podia tornar-se necessária. Acrescenta, porém: "no princípio não foi assim", isto é, na origem da Humanidade, quando os homens ainda não estavam pervertidos pelo egoísmo e pelo orgulho e viviam segundo a lei de Deus, as uniões, derivando da simpatia, e não da vaidade ou da ambição, nenhum ensejo davam ao repúdio. (...)" (04)

\* \* \*